

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECRETO Nº 3.483/2022

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DE SOM MECÂNICO POR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

- Artigo 1º Fica expressamente proibida a utilização de som mecânico, para irradiação de música, propaganda ou afins, fora dos padrões normais de decibéis, por pessoas físicas ou jurídicas, nos logradouros compreendidos: Praça São Sebastião, Rua Josefino Vital do Rego, Rua Boaventura Pereira Leite, Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira e Rua Coronel Ricardo, e logradouros paralelos ou transversais destes citados, Centro Morro da Garça, durante a realização da FESTA DA LAVOURA.
- **Artigo 2º** O som mecânico a que dispõe o Artigo 1º deste Decreto, compreende aqueles utilizados através de caixas acústicas instaladas em veículos, bares, comércio em geral ou mesmo no âmbito dos logradouros citados.
- Artigo 3º A utilização da música de qualquer espécie deverá obedecer aos padrões normais e níveis de decibéis, que não interfiram de nenhuma maneira na realização do evento ou à tranquilidade da população como um todo.
- **Artigo 4º -** As medidas ora adotadas neste Decreto, visam coibir o abuso ou a concorrência de sons diversos, que prejudicam a participação de todos de forma harmônica e saudável.
- **Artigo 5º -** Os responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, inerentes ao desacato de norma da Autoridade Municipal, além da perturbação da ordem pública.

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação

Morro da Garça, 11 de maio de 2022.

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal Morro da Garça/MG AFIXADO EM JA O HOLOS

ASS.: DØ RESPONSAVEL